



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 207-01/2017.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrusch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **KLIEMANN & DELAVALD LTDA-ME**, com endereço na Linha Boa Esperança, s/n, Interior, cidade de Cruzeiro do Sul-RS, inscrita no CNPJ n.º 07.541.230/0001-07, CEP 95.930-000, através de seu representante, Sr. **FABIANO ELOIR DELAVALD**, brasileiro, empresário, CPF n.º 966.913.100-63, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1492 e 1497/2017, Pregão Eletrônico n.º 10/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para as Escolas de Ensino Fundamental, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL	Marca
02	Sal iodado	kg	60	0,92	55,20	Salazir
03	Coxa e sobrecoxa frango desossado, congelado embalado e rotulado c prazo validade, nome produto e fornecedor	kg	400	6,70	2.680,00	Agrodanieli
04	Peito de frango desossado, congelado	kg	150	7,74	1.161,00	Agrodanieli
07	Xarope p suco(uva e tangerina) 880 ml	un	80	6,20	496,00	Ted
14	Massa parafuso 500 gramas	un	750	1,85	1.387,50	Bela dica
15	Vinagre álcool 750 ml	un	200	1,40	280,00	Chemin
18	Cuca recheada 750 gramas	un	500	6,12	3060,00	Sta ines
20	Chá sortido c/ 10 sachês	cx	130	2,20	286,00	Bom gosto
21	Doce de leite 450 gramas	un	30	3,99	119,70	Aurea
22	Schmier colonial	un	40	7,10	284,00	Klar sul
23	Chocolate granulado	Kg	5	12,10	60,50	Mil cores
24	Massa lasanha 500 gramas	un	50	4,40	220,00	Marreli
25	Lentilha 500 gramas	un	100	4,65	465,00	Bela dica
26	Milho verde em conserva 250	un	26	1,66	43,16	Bonare
27	Ervilha lata 250 gramas	un	20	1,49	29,80	bonare
33	logurte vários sabores	lt	300	3,90	1.170,00	languiru
36	Mistura para pão de queijo 1 kg	Kg	40	16,25	650,00	Fritz frida
38	Geléia de morango e uva	Kg	20	9,25	185,00	lipert
44	Açúcar cristalizado orgânico	kg	300	7,00	2.100,00	união
					TOTAL: R\$ 14.732,86	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 10/2017.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na EMEI Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos será de até 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724, e 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de outubro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

KLIEMANN & DELAVALD LTDA-ME
Fabiano Eloir Delavald
Representante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: